



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

TERMO DE COMPROMISSO Nº 05/2024
PROGRAMA DE APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE

Termo de Compromisso – que celebram o **MUNICÍPIO DE TRIUNFO** e a **SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA TRIUNFO – SER TRIUNFO**

O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, nº 15 Bairro Centro, inscrita no CNPJ sob nº 88.363189/0001-28, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. MURILO MACHADO SILVA** e pelo **Secretário de Juventude Esporte e Lazer, Sr. ROBERTO SCHU FERREIRA** doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **SOCIEDADE ESPORTIVA RECREATIVA TRIUNFO – SER TRIUNFO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua da Figueira 124, casa, Triunfo/RS, CEP 95.840.000, inscrita no CNPJ sob nº 05.690.167/0001-45, representada neste ato por seu presidente **SAULO ERNANI RADIN**, portador da identidade sob o nº 101.367.6612 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 243.888.400-25, doravante denominada **ENTIDADE**, firmam o presente Termo de Compromisso, com base na Lei Municipal nº 3.095/2021, na Lei nº 3.246/2024 e Processo Administrativo nº 1.437/2024, conforme cláusulas a seguir discriminadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto do presente Termo de Compromisso a concessão de ajuda de custo à **ENTIDADE**, para fins de participação da Equipe SER Triunfo no evento esportivo denominado Campeonato Estadual de Futsal - Série Ouro Masculino 2024, nos termos da Lei nº 3.246/2024.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR e DESEMBOLSO

2.1. Conforme art. 3º, inciso I, da Lei nº 3.246/2024, o valor liberado para a **ENTIDADE** será de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil) reais, conforme





**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

cronograma de desembolso apresentado pela **ENTIDADE** e tem como fonte de custeio a seguinte dotação orçamentária:

Órgão = 16 SECRET. MUN. JUVENT, ESPORTE E LAZER
Unidade Orçamentária= 16.01 SEC. JUVENT., ESPORTE E LAZER
Funcional= 278120103 Desporto e Lazer
Projeto/Atividade= 2082000 Man. das Atividades Esportivas
Natureza da Despesa= 3.3.50.41.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES
Fonte de Recursos= 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Detalhamento da Fonte= 0 Não se Aplica
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 A ENTIDADE, por ocasião do requerimento apresentou todos os documentos exigidos no artigo 8º inciso II da Lei 3.095/2021 e fica compromissada a reapresenta-los sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O presente termo de compromisso terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

5.1 A ENTIDADE se compromete a:

- a)** Utilizar os valores apenas para os fins previstos no objeto do presente termo de compromisso, conforme plano de trabalho apresentado pela **ENTIDADE**;
- b)** prestar contas na forma do artigo 11 da Lei nº 3.095/2021, até 31 de dezembro de 2024 e sempre que solicitado pelo Município;
- c)** usar o brasão do Município em todos os seus uniformes;
- d)** ceder os direitos de imagem ao **MUNICÍPIO**.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 6.1** transferir os valores na forma do objeto do presente termo;
- 6.2** fiscalizar o correto andamento do incentivo e sua eficácia.
- 6.3** emitir relatório conclusivo acerca do incentivo.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O **MUNICÍPIO** promoverá o monitoramento, fiscalização e avaliação do cumprimento do objeto do presente termo, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

7.2 O presente termo será fiscalizado pelo Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do incentivo;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do incentivo e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo acerca da prestação de contas da **ENTIDADE**;

IV – Emitir parecer conclusivo final acerca do incentivo ora concedido.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente Termo poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas pela **ENTIDADE**;

b) razão de interesse público, alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo(a) Sr(a) Prefeito(a) Municipal, exaradas em competente processo administrativo;

c) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Termo.

8.2. Rescindido o Termo de Incentivo por culpa exclusiva da **ENTIDADE**, sofrerá esta, além das cominações previstas na avença, as demais impostas por Lei ou Regulamento.

9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 Em caso de descumprimento do termo de compromisso e após a devida notificação serão cominadas à **ENTIDADE** as penalidades previstas no artigo 12 da Lei nº 3.095/2021.



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS CASOS OMISSOS

10.1 As omissões relativas ao presente termo de compromisso são reguladas pela legislação vigente, na forma das Leis 3.095/2021, 3.246/2024 ou por decisão fundamentada da SEJUV ou do Prefeito Municipal.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO DE ELEIÇÃO

11.1. O foro da Comarca de Triunfo é o eleito pelas partes para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Incentivo.

11.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria Geral do Município.

Triunfo, 22 de abril de 2024.

**Murilo Machado Silva
Prefeito Municipal**

**Roberto Schu Ferreira
Secretário de Juventude, Esporte e Lazer**


Saulo Ernani Radin
Sociedade Esportiva Recreativa Triunfo – SER TRIUNFO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2213-8222-6519-E96E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MURILO MACHADO SILVA (CPF 017.XXX.XXX-40) em 22/04/2024 11:09:08 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



ROBERTO SCHU FERREIRA (CPF 556.XXX.XXX-20) em 22/04/2024 15:21:56 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://triunfo.1doc.com.br/verificacao/2213-8222-6519-E96E>